



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

11º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano, Lins/SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 040617805 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 740 – Jd. Luftalla, São Carlos - SP, que será devidamente estabelecida sua filial em Garça SP, para a execução de serviço, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 001/2018, com fundamento Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

(...)

a) *Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2021, para a execução do objeto deste Termo de Fomento, da seguinte forma:*

(...)

a.2) *Nos meses de março/2021 até novembro/2021, será repassado o valor de até 931.511,47 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)/mês, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil do mês e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25, conforme previsão orçamentária;*

a.2.1) *No mês de dezembro/2021 será repassado o valor de até 1.182.505,10 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos)/mês, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil do mês e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25, conforme previsão orçamentária;*

a.3) *Repassar mensalmente, de janeiro/2021 a dezembro/2021, o valor de R\$ 116.488,53 (cento e dezesseus mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), referente a PORTARIA GM/MS Nº 3.933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, cujo repasse à Entidade deverá ser efetuado no dia subsequente ao recebimento no Fundo Municipal de Saúde”;*

a.7) *Repassar à Entidade o valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)/mês, nos meses de julho/2021 até novembro/2021, cujos repasses ficarão condicionados à expedição de Portaria pelo Ministério da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente.;*

a.8) *Repassar à Entidade, no mês de dezembro/2021, o valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais, cujo repasse ficará condicionado à expedição de Portaria pelo Ministério da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente.;*
(...)”.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado é de até R\$ 17.754.993,63 (dezessete milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos, cujo repasse mensal das parcelas será efetuado da forma descrita no Parágrafo Quinto desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos repassados pelo Município, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 232 e 234, fontes 01 e 05, funcional 10.302.0010.2030.0001 – Atividades da Média e Alta Complexidade/Termos, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos repassados pelo Governo Federal, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 234, fonte 05, funcional 10.302.0010.2030.0001 Atividades da Média e Alta Complexidade, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados pelo Governo Estadual, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 914, fonte 02, funcional 10.302.0010.2030.0002 – Atividades da Média e Alta Complexidade/UTI - Covid, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados pelo Governo Federal, referente ao custeio da UTI Covid oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 930, fonte 05, funcional 10.302.0010.2030.0002 – Atividades da Média e Alta Complexidade/UTI - Covid, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO QUINTO

a) O primeiro repasse dos valores será efetuado da seguinte forma:

(...)

7) Em relação ao item a8, o repasse ficará condicionado à expedição de Portaria pelo Ministério da Saúde, devendo ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente.

(...)"

CLAÚSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL (AHBB)

Testemunhas:

1.

Nome: Daniel Ap. Pinheiro Pinheiro
RG: 42128745-7

2.

Nome:
RG: